

Análise de Projeto 1.771/2024

De: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV Lançado por Eliseu G. - SEPLAN - DEP

Para: SEPLAN - PRC - Projetos Contratados / Credenciados

Data: 09/09/2024 às 12:38:02

Setores (CC):

SEPLAN - PRC

Setores envolvidos:

SEPLAN - DEP, SEPLAN - SECP, SEPLAN-ASS, SEPLAN - PRC

Análise de Projetos de Obras Públicas

Entrada*:

Site

CONTRATO Nº 113/ADM/2024

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

—
Eliseu Cunha Gonçalves
Engenheiro Civil

Anexos:

113_FUNDACAO_CARLOS_ALBERTO_VANZOLINI_FCAV_NLL_Seplan_2_.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 00113/ADM/2024

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E
A EMPRESA: FUNDAÇÃO CARLOS
ALBERTO VANZOLINI – FCAV.**

Processo Administrativo nº 6.654/2024
Processo Licitatório nº 210/2024
Dispensa nº 103/2024

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, portador da Cédula de Identidade 039*****SSP/MT e CPF nº 432*****20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário **Sr. ADÃO LEITE FILHO**, inscrito no CPF nº 482*****87, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, denominado **INTERVENIENTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV**, devidamente inscrita no **CNPJ 62.145.750/0001-09**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor Alberto Seabra, 1256, SP/SP, CEP 05452-001, telefone (11) 3024-2262, e-mail projetos@vanzolini.org.br, representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, **JOÃO AMATO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 29 nº 5.374.209-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010*****88, residente na Rua Edson, 159 – Apto 21 – Campo Belo – São Paulo/SP, CEP 04618-030, e-mail: contratos@vanzolini.org.br, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **PROF. LUÍS FERNANDO PINTO DE ABREU**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.054.270 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041*****60, e-mail: luis_abreu@vanzolini.org.br, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6.654/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 103/2024**, firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, XV, e demais legislação aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA** através da **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI-FCAV**, inscrita no CNPJ nº 62.145.750/0001-09, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com arrimo no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E O PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE MELHORIAS E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.	UN	1	R\$ 515.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as

Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores devidos para realização da presente proposta deverão ser pagos da seguinte forma, conforme a conclusão de etapas do certame:

a) 1ª Parcela: o valor correspondente a 25% do custo deverá ser pago após a primeira etapa (Plano de Trabalho), com o tempo estimado de 15 dias, R\$ 128.750,00.

b) 2ª Parcela: o valor correspondente ao 35% do custo deverá ser pago após a segunda etapa (Análise Técnica), estimado na terceira quinzena de execução do objeto, R\$ 180.250,00.

c) 3ª Parcela: o valor correspondente a 30% do custo deverá ser pago após a terceira etapa (Planejamento da Contratação), estimado com 60 dias de execução do objeto, R\$ 154.500,00. **d)** 4ª e última parcela: o valor correspondente a 10% do custo deverá ser pago após a quarta etapa (Acompanhamento Licitação), estimado com 90 dias de execução do objeto, R\$ 51.500,00.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

8.11. Proporcionar o acesso da FCAV às informações necessárias para a execução dos serviços;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.13. Realizar reuniões regulares, conforme cronograma estabelecido, entre o responsável do projeto e a FCAV para o planejamento, a organização, e a avaliação dos trabalhos que serão desenvolvidos;

8.14. Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;

8.15. Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da administração pública: lealdade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;

9.3. Responsável pelo pagamento de todas as despesas necessárias para realizar o certame observância aos preceitos da administração pública;

9.4. Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;

9.5. Nomear um responsável para representá-lo junto ao CONTRATANTE para fins de execução do contrato;

9.6. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;

9.7. Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;

9.9. Zelar pelo nome do CLIENTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;

9.10. Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente é divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;

9.11. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;

9.13. Comprometer-se a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.

9.14. Possuir estrutura própria para elaboração, conferência e confecção e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local

Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.17. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO.

9.18. Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

12.2.4.2.1 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

12.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.5 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; E poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05 - Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

Ficha 3228

020502 - Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano

4.4.90.51.01.00 - Estudos e Projetos

19.572.0018.2507.0000 - Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

15.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

15.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

15.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

05 – Secr. Mun. de Coord., Plan. Urb. e Inovação – Portaria nº 050/2024 de 21/08/2024

Supervisor do Contrato: **Vinícius Delarcos de Oliveira**, matrícula 111991, CPF nº 030*****96;

Fiscal Titular: **Eliseu Cunha Gonçalves**, matrícula 109821, CPF nº 984*****49;

Fiscal Suplente: **Letícia Basílio**, matrícula nº 111991, CPF nº 059*****80.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

19.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

19.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tangará da Serra – MT, 21 de agosto de 2024

(assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

VANDER ALBERTO MASSON

Contratante

(assinado digitalmente)

ADÃO LEITE FILHO

SEC. MUN. DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

Contratante

(assinado digitalmente)

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI – FCAV

Contratada

Análise de Projeto 1- 1.771/2024

De: Eliseu G. - SEPLAN - DEP

Para: Representante: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV

Data: 09/09/2024 às 12:38:44

Encaminhado Nota de Empenho!

—

Eliseu Cunha Gonçalves
Engenheiro Civil

Anexos:

emissao_71DE9579C778FEEF8CD8AB08_proc_administrativo_10_7_159_2024assinado_versaoImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71DE-9579-C778-FEEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES (CPF 061.XXX.XXX-19) em 09/09/2024 10:25:54 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 09/09/2024 11:09:19 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/71DE-9579-C778-FEEF>

Análise de Projeto 2- 1.771/2024

De: Eliseu G. - SEPLAN - DEP
Para: Representante: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV
Data: 09/09/2024 às 12:43:25

Encaminhado Ordem de Serviço!

—
Eliseu Cunha Gonçalves
Engenheiro Civil

Anexos:
OS_016_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eliseu Cunha Gonçalves	09/09/2024 12:43:35	1Doc	ELISEU CUNHA GONÇALVES CPF 984.XXX.XXX-49
Adão Leite Filho	09/09/2024 14:22:19	ICP-Brasil	ADAO LEITE FILHO CPF 482.XXX.XXX-87
Fundação Vanzolini	18/09/2024 08:47:35	ICP-Brasil	JOAO AMATO NETO CPF 010.XXX.XXX-88
Luis Fernando Pinto de Abr...	19/09/2024 09:06:26	1Doc	LUIS FERNANDO PINTO DE ABREU CPF 041.XXX.XXX...
Luis Fernando Pinto de Abr...	09/10/2024 15:55:17	1Doc	LUIS FERNANDO PINTO DE ABREU CPF 041.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E02C-AD36-E0F9-3C98**



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº.	016/2024
Data de Emissão	30/08/2024
Data de Início	30/08/2024
Contrato Nº.	CONTRATO Nº 00113/ADM/2024
Processo Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.654/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024 DISPENSA Nº 103/2024
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT CNPJ: 03.788.239/0001-66
Empresa Contratada	FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV CNPJ: nº 62.145.750/0001-09
Representante da Empresa Contratada	JOÃO AMATO NETO CPF: nº 010.***.***-88 LUÍS FERNANDO PINTO DE ABREU CPF: nº 041.***.***-60
Fiscais do serviço (Portaria 050/SEPLAN/2024)	ELISEU CUNHA GONÇALVES – CPF: 984.***.***-49
Ordenador de Despesa	ADÃO LEITE FILHO Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA
Valor da Objeto	R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil)
Forma de Execução	GLOBAL
Prazo do serviço:	12 (doze) MESES
Endereço do Serviço	Município de Tangará da Serra - MT
Coord. Geográficas	14°37'11.13"S; 57°29'15.02"O
Recurso/Convênio	RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Dotação Orçamentária	05 - Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação Ficha 3228 020502 - Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano 4.4.90.51.01.00 - Estudos e Projetos 19.572.0018.2507.0000 - Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos

Assinatura Digital

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV

Contratado

Assinatura Digital

ELISEU CUNHA GONÇALVES

Fiscal do Serviço



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Assinatura Digital

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

Análise de Projeto 3- 1.771/2024

De: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2024 às 11:37:24

Prezados Senhores,

Em atenção ao projeto de APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E O PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE MELHORIAS E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, encaminhamos entrega referente a Etapa 1 – Plano de Trabalho.

Etapa 1 – Plano de Trabalho

Colocamo-nos ao seu dispor para os esclarecimentos que se façam necessários.

Anexos:

10_OFPDI_055_24.pdf

10_Tangara_da_Serra_ETAPA_I_Plano_de_Trabalho_Gestao_Integrada_de_Obras_.pdf

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

OFPDI:0055/24

Imo. Srs.
Adão Filho
Secretario Coordenação Planejamento Urbano e Inovação
Eliseu Cunha
Coordenação e Elaboração de Projetos
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - SEPLAN

Email: eliseu.cunha@tangaradaserra.mt.gov.br

C/C: adaofilho@tangaradaserra.mt.gov.br; vinicius@tangaradaserra.mt.gov.br

REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/ADM/2023

Prezados Senhores,

Em atenção ao projeto de APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E O PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE MELHORIAS E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, encaminhamos entrega referente a Etapa 1 – Plano de Trabalho.

- Etapa 1 – Plano de Trabalho

Colocamo-nos ao seu dispor para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Luís Fernando Pinto de Abreu
Diretor Administrativo e Financeiro

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E O PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE MELHORIAS E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

ETAPA 1 – PLANO DE TRABALHO

SÃO PAULO

SETEMBRO/2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PREMISSAS GERAIS.....	3
3. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROJETO.....	4
3.1 ETAPA 01 – PLANO DE TRABALHO	4
3.2 ETAPA 02 – MODELAGEM TÉCNICA E ECONÔMICA.....	4
3.3. ETAPA 03 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	5
3.3.2 Assistência na definição dos critérios de seleção da empresa a ser contratada	5
3.4. ETAPA 04 – ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO	6
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6
ANEXO I - CRONOGRAMA OPERACIONAL	7
Tabela 1: CRONOGRAMA OPERACIONAL.....	8

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Vanzolini foi contratada pelo Município de TANGARÁ DA SERRA para prestar **apoio técnico especializado para a elaboração das peças técnicas e o planejamento para contratação integrada de execução de projeto de obras de melhorias e aumento da eficiência do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário** de titularidade do próprio Município.

O presente **plano de trabalho** corresponde à ETAPA 01 do projeto, pelo qual se descreverá as premissas gerais, o detalhamento das etapas do projeto, assim como o cronograma geral de entrega das respectivas etapas.

2. PREMISSAS GERAIS

Para o desenvolvimento do presente projeto a Fundação Vanzolini irá assessorar o município em todas as etapas, desde a elaboração de estudos até o acompanhamento do processo licitatório e consequente assinatura do contrato com a empresa vencedora.

Os estudos consistem na elaboração de peças técnicas contendo as especificações e demais condições para contratação integrada – via licitação - para a execução das seguintes obras:

1. A elevatória do Jardim Esmeralda e Hospital;
2. A construção de um reator na Estação de Tratamento de Esgoto; e
3. As necessidades para aumentar a capacidade da Estação de Tratamento de Esgoto em 30L/s.

Para tanto, a equipe técnica da Fundação Vanzolini irá realizar um levantamento da situação técnica e operacional atual da Estação de Tratamento de Esgoto do município, com enfoque no levantamento de dados, projetos e premissas existentes, que subsidiarão os estudos a serem desenvolvidos, conforme escopo apresentado. De posse das informações iniciais, serão realizados os estudos de Análise Técnica, com elaboração de peças técnicas para o aumento da capacidade da Estação de Tratamento de Esgoto, bem como a interligação do projeto com a Elevatória do Jardim Esmeralda e Hospital.

Visando a consecução deste objetivo, portanto, o projeto se subdivide em:

- (i) **ETAPA 01 – PLANO DE TRABALHO;**
- (ii) **ETAPA 02 – ANÁLISE TÉCNICA;**
- (iii) **ETAPA 03 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO; E**
- (iv) **ETAPA 04 – ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

3. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROJETO

3.1 ETAPA 01 – PLANO DE TRABALHO

Nesta etapa, deverão ser realizadas reuniões de alinhamento com representantes do Município de Tangará da Serra de forma a conhecer a situação atual dos serviços e detalhar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido considerando, dentre outros, as premissas gerais, a metodologia de execução e o cronograma operacional.

O prazo definido para a conclusão do plano de trabalho é de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Para que o prazo supracitado seja atendido, é fundamental que o município encaminhe todos os documentos solicitados pela Contratada nas reuniões de alinhamento, a fim de que se possa desenvolver todos os serviços previstos.

3.2 ETAPA 02 – MODELAGEM TÉCNICA E ECONÔMICA

A Etapa 2 consiste na elaboração de um **anteprojeto**, ou seja, *peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico*, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- c) prazo de entrega;

- d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
- g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- h) levantamento topográfico e cadastral;
- i) pareceres de sondagem;
- j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

Conclusão da Etapa 2: Esta Etapa está prevista para ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço específica.

3.3. ETAPA 03 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Etapa 3 consiste na assessoria durante todo o processo licitatório, o que inclui:

3.3.1 Documentação

Elaboração de todos os documentos necessários para a contratação das obras na modalidade de contratação integrada, conforme Lei 14.133/2021, dentre os quais:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Documento de Justificativa;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD); e
- Edital de licitação para a contratação das obras na modalidade de contratação integrada.

3.3.2 Assistência na definição dos critérios de seleção da empresa a ser contratada

Essa etapa inclui os seguintes serviços:

- Definição de critérios de seleção objetivos e transparentes para a escolha da empresa vencedora da licitação, levando em consideração aspectos como qualificação técnica, experiência em projetos semelhantes, preço proposto e prazos de entrega;
- Elaboração de documentação detalhada com os critérios de seleção e a metodologia de avaliação das propostas.

Conclusão da Etapa 3: Esta Etapa está prevista para ocorrer em até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço específica.

3.4. ETAPA 04 – ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Etapa 4 consiste no apoio ao município durante o processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato com a empresa vencedora, o que inclui:

- Resolução de dúvidas e esclarecimentos aos licitantes;
- Análise das propostas recebidas;
- Elaboração de pareceres técnicos;
- Convocação e condução da Comissão de Licitação;
- Formalização do contrato com a empresa vencedora.

Conclusão da Etapa 4: O prazo para o desenvolvimento desta Etapa está vinculado ao desenvolvimento dos trabalhos, aprovação das etapas pela prefeitura e autorização início do processo licitatório (emissão da ordem de serviço específica).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho descreve as premissas gerais, os produtos a serem entregues, bem como o cronograma para o apoio na *elaboração das peças técnicas e o planejamento para contratação integrada de execução de projeto de obras de melhorias e aumento da eficiência do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário* de titularidade do Município de Tangará da Serra.

Assim, o presente documento dispõe as atividades a serem executadas, de modo que o efetivo cumprimento do cronograma operacional dependem, também, da interação com os representantes técnicos do município.

ETAPA 1 – PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - CRONOGRAMA OPERACIONAL

Este anexo apresenta o cronograma de atividades previstas para a execução dos serviços de apoio na *elaboração das peças técnicas e o planejamento para contratação integrada de execução de projeto de obras de melhorias e aumento da eficiência do sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário* de titularidade do Município de Tangará da Serra.

O cronograma a seguir descrito contempla estimativas, de modo que os prazos poderão ser adequados ao longo do desenvolvimento do projeto, em comum acordo com o Município de Tangará da Serra.

Tabela 1: CRONOGRAMA OPERACIONAL

REF.	ETAPA	DATA ESTIMADA PARA INÍCIO (1)	PRAZO EM DIAS	DATA ESTIMADA PARA ENTREGA
1	ETAPA 01 – PLANO DE TRABALHO	09/09/2024	Até 15 dias	23/09/2024
2	ETAPA 02 – ANÁLISE TÉCNICA	25/09/2024	Até 30 dias	25/10/2024
3	ETAPA 03 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	04/11/2024	Até 15 dias	19/11/2024
4	ETAPA 04 – ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO	25/11/2024	(2)	n/a

(1) As datas são estimadas já que o início efetivo da contagem dos prazos se inicia a partir da data de envio da **Ordem de Início dos Serviços**.

(2) Não há que se falar em prazo para entrega desta Etapa, já que independe da atuação da contratada.

Análise de Projeto 4- 1.771/2024

De: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 10:12:27

ETAPA 2 - Solicitação de informações

Prezados, bom dia.

Apresento abaixo relação de informações / documentos (principalmente em relação à Elevatória e Projeto de Recalque do Hospital Regional) que serão necessários para o desenvolvimento do projeto:

- Projeto base existente da Estação Elevatória de Esgoto do Hospital Regional, com dados de vazão, população de projeto e plantas.
- Projeto base existente da linha de recalque e interligação ao sistema de esgotamento sanitário municipal com dados de extensão, diâmetro e vazão de projeto (se possível em plantas abertas .dwg).
- Orçamento estimado realizado na época da elaboração do projeto.

Cordialmente,

Análise de Projeto 5- 1.771/2024

De: Eliseu G. - SEPLAN - DEP

Para: Representante: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV

Data: 19/09/2024 às 12:24:02

Conforme solicitado, vimos aqui ratificar e formalizar neste processo a validação da **ETAPA 1 - Plano de Trabalho.**

Atenciosamente,

—

Eliseu Cunha Gonçalves

Engenheiro Civil

Análise de Projeto 6- 1.771/2024

De: Eliseu G. - SEPLAN - DEP

Para: Representante: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV

Data: 20/09/2024 às 16:39:06

Prezados,

conforme reunião de ontem dia 19/09/2024 (quinta-feira), enviamos os dados para atualização do cálculo da demanda atual, sendo:

1) População estimada atual (IBGE 2024): **112.547 pessoas;**

2) Consumo de água efetivo per capita: **200 L/dia.hab;**

3) Coeficiente de retorno (C): **0,8**

4) Coeficiente de máxima vazão diária (K1): **1,2;**

5) Coeficiente de máxima vazão horária (K2): **1,5;**

6) Taxa de Contribuição de Infiltração (Tinf): **0,5 L/s.km**

Atenciosamente,

—

Eliseu Cunha Gonçalves
Engenheiro Civil

Anexos:

DIRETRIZES_GERAIS_PARA_ELABORACAO_DE_PROJETOS_DE_TERCEIROS.pdf

IBGE___Cidades___Mato_Grosso___Tangara_da_Serra___Panorama.pdf

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERCEIROS

TANGARÁ DA SERRA, DEZEMBRO DE 2023

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra/MT, ao publicar esta “Norma de Projetos de Engenharia” visa padronizar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas para padronização dos Projetos de Terceiros do SAMAE.

1.2. A Gerência Técnica do SAMAE (GTEC/SAMAE), subordinada à Diretoria Geral, é a autoridade funcional no SAMAE responsável pela elaboração deste documento.

2. OBJETIVO

2.1. Esta norma objetiva nortear os técnicos do SAMAE e terceiros que necessitem da aprovação de projetos de sistemas de abastecimento de água (SAA) e de esgotamento sanitário (SES) no SAMAE, visando padronizar e normatizá-los, assim como:

2.1.1. Estabelecer as diretrizes para apresentação de projetos básicos dos sistemas de abastecimento de água (SAA) e de esgotamento sanitário (SES) elaborados por terceiros que serão submetidos à análise e à aprovação do SAMAE.

2.1.2. Além disto, este documento também objetiva indicar os elementos mínimos necessários, no que couber, para configurar um projeto básico.

3. DEFINIÇÃO

3.1. PROJETOS DE TERCEIROS - Constitui todos os projetos de Sistema de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário não elaborados pelo SAMAE ou por empresa contratada por ela, cuja execução será de responsabilidade do interessado, seja ele particular ou órgão público.

3.2. PROJETO BÁSICO - Documento composto por Relatório Técnico e Peças Gráficas objetivando caracterizar os elementos projetados, com detalhamento necessário e suficiente para execução da obra.

3.3. PEÇAS GRÁFICAS - Constitui um conjunto de desenhos que caracterizam os elementos do projeto, preferencialmente elaborados em formato padrão A1.

3.4. CARTA DE DISPONIBILIDADE - Documento a ser emitido e assinado pelo Diretor do SAMAE, referente ao projeto a ser implantado, indicando a disponibilidade existente de abastecer com água tratada, coletar os efluentes sanitários e/ou resíduos sólidos do empreendimento solicitado.

3.5. CARTA DE VIABILIDADE - Documento a ser emitido e assinado pelo Diretor do SAMAE, referente ao projeto a ser implantado, indicando a viabilidade futura de abastecer com água tratada e/ou coletar os efluentes do empreendimento solicitado. O projeto a ser apresentado ao SAMAE deverá ter solução coletiva e/ou individual com a finalidade de prover o tratamento dos efluentes que serão gerados. Sendo que esta solução poderá ser integrada futuramente ao sistema do SAMAE quando o mesmo estiver implantado e em operação, desde que seu projeto tenha sido aprovado e executado conforme aprovação.

3.6. PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE - Documento a ser emitido pela comissão de análise, indicando a aprovação do projeto, ou solicitando o atendimento às recomendações / complementações. No caso de projetos de esgotamento sanitário, o parecer será elaborado, emitido e assinado pelo analista de saneamento indicado pelo SAMAE.

3.7. DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO - Documento a ser emitido pelo Diretor do SAMAE quando da aprovação do projeto.

3.8. PLANTA GEORREFERENCIADA - Peça gráfica contendo informações do empreendimento com coordenadas conhecidas no sistema de referência UTM.

3.9. EMPREENDIMENTO - Considera-se Empreendimento para a aplicação desta Norma, as seguintes categorias:

3.9.1. Residencial, sendo o conjunto de Unidades Consumidoras compostas por no mínimo 4 economias, mesmo que as mesmas não sejam medidas diretamente.

3.9.2. Industrial - economia ocupada para fins industriais.

3.9.3. Comercial - economia ocupada para o exercício de atividades comerciais e/ou prestação de serviços.

3.9.4. Órgãos Públicos (escolas, hospitais, creches, parques e demais entes governamentais da Administração Direta e Indireta) - economia ocupada por repartições de administração direta municipal, estadual ou federal, suas autarquias e fundações.

3.10. EMPREENDEDOR - Considera-se Empreendedor o responsável pelos empreendimentos, conforme definição do item anterior.

3.11. PROJETISTA - Considera-se Projetista o responsável técnico pela elaboração dos projetos dos empreendimentos.

3.12. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica necessária para apresentação juntamente com o projeto, deixando claro o nome do empreendimento, a localidade e o responsável pela elaboração dos projetos.

3.13. VAZÃO A SER DISPONIBILIZADA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Vazão demandada pelo Empreendimento e informada pelo Projetista quando da solicitação da Carta de Disponibilidade ou Viabilidade e que será disponibilizada pelo SAMAE para atendimento ao empreendimento.

3.14. VAZÃO A SER DISPONIBILIZADA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO - Vazão máxima de contribuição do empreendimento que poderá ser recebida no ponto de lançamento do esgoto, já acrescida da parcela de infiltração.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. CADASTRO DO EMPREENDEDOR E VIABILIDADE

4.1.1. O Empreendedor deverá preencher os Formulários disponíveis pelo SAMAE com os seus dados cadastrais.

4.2. Após o cadastramento do empreendedor, o mesmo poderá solicitar disponibilidade e/ou viabilidade para abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto do empreendimento.

4.3. No caso dos projetos contratados por terceiros para empreendimentos públicos ou privados, e que serão integrados a sistemas existentes do SAMAE, deverão ser observados:

4.3.1. O interessado deverá proceder consulta à GTEC/SAMAE sobre a disponibilidade ou viabilidade da integração aos Sistemas de Abastecimento de Água e/ ou Esgotamento

Sanitário. Esta consulta deverá ser realizada, preferencialmente, através de ofício ou e-mail da Gerência técnica do SAMAE (gtec@samaetga.com.br ou projetos@samaetga.com.br).

4.3.2. O interessado deverá indicar e/ou anexar no Sistema todos os elementos intrínsecos a análise de viabilidade, quais sejam: Natureza do Empreendimento (Comercial, Industrial, Residencial ou público), Planta de Situação do Empreendimento Georreferenciada, Memória de Cálculo das Vazões (Média, Máxima Diária e Máxima Horária). No caso de SES, a vazão informada deverá sempre considerar o incremento relativo à infiltração.

4.3.4. O SAMAE disponibilizará as seguintes informações:

4.3.4.1. Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

4.3.4.1.1. Ponto da rede, adutora, subadutora ou outra unidade do sistema onde poderá ser feita a interligação;

4.3.4.1.2. Nos casos de interligação em redes de distribuição, adutora ou subadutora serão fornecidas vazão e pressão no ponto de interligação. Para interligação em reservatórios será fornecida a cota de nível mínimo de água;

4.3.4.1.3. Planta cadastral indicando o local da rede, adutora ou subadutora, onde poderá ser realizada a interligação.

4.3.4.2. Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

4.3.4.2.1. Ponto de lançamento onde deverá desaguar os esgotos, sendo este o poço de visita (PV);

4.3.4.2.2. No caso de interligação na rede coletora existente através de poço de visita, será informada a profundidade do PV. No caso de interligação em elevatórias ou ETE, deverá ser disponibilizada a profundidade do PV que antecede a unidade. Não serão permitidos lançamentos feitos diretamente nas elevatórias e/ou ETEs.

4.3.5. Os modelos de carta de Disponibilidade e/ou de Viabilidade para Resíduos Sólidos, Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário encontram-se nos Anexos "A" a "E".

4.3.6. A Gerência Técnica do SAMAE disponibilizará ao interessado, através de e-mail no prazo de até 30 dias, documento comunicando a viabilidade de interligação do empreendimento

aos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, bem como as informações necessárias para o desenvolvimento do projeto. O prazo de validade deste documento será de 02 (dois) anos a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano caso o processo esteja em análise e dentro dos prazos estabelecidos nesta norma.

4.3.7. No ato do recebimento dos documentos relativos a emissão de carta de viabilidade e Análise de Projeto deverá ser verificado se a documentação contém os elementos necessários para análise.

4.3.8. O per capita adotado pelo projetista será avaliado pelo corpo técnico do SAMAÉ, não devendo ser inferior a 150 l/hab.dia, sendo o mesmo compatível com a disponibilidade ou viabilidade fornecida. Este per capita deve ser o mesmo apresentado para os projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do mesmo empreendimento.

4.4. Para os sistemas independentes, ou seja, não integrados aos sistemas do SAMAÉ, porém com perspectiva de serem operados pela mesma, quando da elaboração do projeto, o SAMAÉ deverá ser consultado quanto aos parâmetros a serem adotados. Concluído o projeto, o interessado deverá submetê-lo ao SAMAÉ para análise, seguindo os mesmos procedimentos relacionados anteriormente.

4.5. Estudos e Projetos sob a responsabilidade de outros entes públicos (União, Estado e Prefeitura) deverão proceder conforme os itens anteriormente relacionados.

4.6. As cartas de disponibilidade ou de viabilidade devem ser emitidas apenas contendo os dados preenchidos no modelo padrão conforme respectivos Anexos desta Norma. Nesta Carta não pode constar a solução técnica a ser adotada para o empreendimento, sendo esta responsabilidade do Empreendedor.

5. ANÁLISE / ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

5.1. A análise de estudos e projetos hidráulicos relativos a Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário é de responsabilidade do SAMAÉ, e consiste numa avaliação da qualidade dos mesmos, quanto à observância das técnicas e normas recomendadas para sua elaboração.

5.2. A análise de estudos e projetos elaborados por terceiros proceder-se-á conforme os procedimentos a seguir relacionados:

5.2.1. O SAMAЕ, através da Gerência Técnica, será responsável pela análise de projetos técnicos e estudos complementares de Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

5.2.2. Os trabalhos desenvolvidos pela Gerência Técnica poderão ser subsidiados com visitas feitas ao campo.

5.2.3. Na hipótese de ser necessário efetuar modificações ou retificações, serão elas exigidas ao consultor e/ou projetista, através de parecer disponibilizado no Sistema Informatizado, restando a aprovação do projeto condicionada ao atendimento das referidas exigências.

5.2.4. A análise efetuada pelos responsáveis designados ficará restrita à concepção do sistema, ao dimensionamento hidráulico das unidades e ao atendimento às recomendações das Normas Técnicas vigentes. Os levantamentos de quantitativos e preços unitários adotados no projeto, bem como o atendimento aos aspectos ambientais deverão ser de responsabilidade do interessado.

5.2.5. Deverão ser seguidas as Especificações Técnicas do SAMAЕ disponíveis, as Normas Técnicas Construtivas da ABNT vigentes, assim como especificações e legislação específica de demais órgãos. No caso de atendimento a requisitos ambientais, deve ser seguida a legislação ambiental federal, estadual e municipal, devendo prevalecer o atendimento aos parâmetros mais restritivos a ser adotados pelos projetos. No caso de projetos de esgotamento sanitário, podem ser aceitas as especificações e dimensionamento seguindo a metodologia de Sistema Condominial.

5.2.6. Especificações de Materiais e Equipamentos poderão ser incluídas na própria relação de materiais, desde que apresentadas todas as características necessárias para aquisição, montagem e operação dos mesmos. As especificações devem ser entregues constando todos os materiais e equipamentos adotados no projeto.

5.2.7. O Parecer Técnico de Análise contendo as exigências do Projeto estará encaminhado por e-mail.

5.2.8. Após o atendimento integral das exigências, os projetos corrigidos serão encaminhados ao SAMAe, onde serão reanalisados e emitido novo parecer técnico. É fundamental que a versão do projeto seja identificada e datada, tanto na capa do volume de texto, quanto em suas peças gráficas; quando das reapresentações, nos meios físico e digital, visto que serão objeto de novo check-list.

5.2.9. O prazo para cada análise de projetos será de 30 dias.

5.2.10. Para emissão da Declaração de aprovação, emitida pela Diretoria, o interessado deverá entregar ao SAMAe 02 (duas) vias impressas (completas) de igual teor e acompanhadas de cópias em meio digital (CD ou DVD). Após a aprovação do Projeto, o prazo de validade do mesmo e da viabilidade de atendimento será de 02 (dois) anos;

5.2.11. O SAMAe deverá ser comunicado pelo Cliente quando do início da obra, através de correspondência específica para tal;

5.2.12. Vencido o prazo, caso o cliente tenha iniciado a implantação do empreendimento, a renovação das validades se dará por mais 1 (um) ano e sem ônus para o cliente;

5.2.13. Vencido o prazo, caso o cliente NÃO tenha iniciado a implantação do empreendimento, o mesmo deverá solicitar uma nova Carta de Disponibilidade e ou de Viabilidade, de acordo com os procedimentos estabelecidos, estando o projeto aprovado anteriormente sujeito às Normas vigentes.

5.2.14. Será anexada a cada um dos volumes, a Declaração de aprovação, que poderá ter forma padronizada a fim de permitir a divulgação de recomendações rotineiras. Todas as plantas estarão devidamente carimbadas e assinadas pela Gerência Técnica. Os volumes serão distribuídos da seguinte forma:

5.2.15. Para a entidade que solicitou ao SAMAe a análise do projeto, será enviada 01 (uma) via do projeto aprovado. Esta via deverá ser mantida na obra, e a qualquer tempo, facilmente acessível à fiscalização do SAMAe.

5.2.16. A via restante será mantida no Arquivo Técnico de projetos para consulta.

6. ENTREGA DO EMPREENDIMENTO PARA O SAMAE

6.1. Todas as alterações efetuadas nos projetos aprovados deverão ser submetidas à apreciação do SAMAE. Quando for de interesse da proponente delegar ao SAMAE a operação do Sistema, será obrigatória a entrega da seguinte documentação, cujas Informações a seguir devem ser enviadas nos primeiros pareceres:

6.1.1. Cópias em meio físico e digital de todos os projetos aprovados, que deverão atender as Normas técnicas vigentes;

6.1.2. Cópias das notas fiscais de compra, manuais e termos de garantia dos equipamentos, doação dos equipamentos;

6.1.3. Cópias da licença de operação (LO) com comprovante de atendimento às exigência constantes na mesma;

6.1.4. Manuais de operação;

6.1.5. Escritura dos terrenos das unidades operacionais em nome do SAMAE;

6.1.6. Termo de doação do terreno ao SAMAE;

6.1.7. Relatório Técnico de Obra Concluída;

6.1.8. Cumprimento do período de operação assistida;

6.1.9. Nota Fiscal de doação dos equipamentos da Construtora para o SAMAE;

6.1.10. Termo de doação das unidades operacionais (estrutura física) que serão doadas para o SAMAE;

6.1.11. As built;

6.1.12. Planta de Locação e Situação;

6.1.13. Boletim Consolidado das partes do Sistema a serem doadas para o SAMAE;

6.1.14. As entradas de acesso para as unidades operacionais estacionárias deverão ser independentes do empreendimento e restritas à equipe de operação do SAMAE;

6.1.15. Contrato Social da empresa doadora do Sistema;

7. ANEXOS

7.1. ANEXO “A”: Modelo da Carta de Disponibilidade para COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

7.1. ANEXO “B”: Modelo da Carta de Disponibilidade para SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

7.2. ANEXO “C”: Modelo da Carta de Disponibilidade para SISTEMA DE EGOTAMENTO SANITÁRIO.

7.3. ANEXO “D”: Modelo da Carta de Viabilidade para SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

7.4. ANEXO “E”: Modelo da Carta de Viabilidade para SISTEMA DE EGOTAMENTO SANITÁRIO.

7.5. ANEXO “F”: Modelo de Declaração de Aprovação de Projeto.

ANEXO A - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Em resposta a solicitação de V. S.a., através de correspondência recebida em ____ de ____ de 20__, comunicamos que o empreendimento (INFORMAR NOME DO EMPREENDIMENTO) com unidades _____ (ex. habitacionais, lotes e etc...).

Diante do exposto, O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, **DECLARA** para os devidos fins ao empreendimento acima citado, que _____ (HÁ ou NÃO) **DISPONIBILIDADE** de Coleta de Resíduos Sólidos na localidade.

Este documento tem a validade de 02 (dois) anos a partir da data de emissão, podendo ser renovado mediante nova avaliação por parte do SAMAE.

Atenciosamente,

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 20__.

Diretor Geral

SAMAE

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Em resposta a solicitação de V. S.a., através de correspondência recebida em ____ de ____ de 20__, comunicamos que o empreendimento (INFORMAR NOME DO EMPREENDIMENTO) com unidades _____ (ex. habitacionais, lotes e etc...).

Diante do exposto, O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, **DECLARA** para os devidos fins ao empreendimento acima citado, que _____ (HÁ ou NÃO) **DISPONIBILIDADE** de Abastecimento de Água Tratada na localidade pelo fato de (_____).

Este documento tem a validade de 02 (dois) anos a partir da data de emissão, podendo ser renovado mediante nova avaliação por parte do SAMAE.

Atenciosamente,

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 20__.

Diretor Geral

SAMAE

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Em resposta a solicitação de V. S.a., através de correspondência recebida em ____ de ____ de 20__, comunicamos que o empreendimento (INFORMAR NOME DO EMPREENDIMENTO) com unidades _____ (ex. habitacionais, lotes e etc...).

Diante do exposto, O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, **DECLARA** para os devidos fins ao empreendimento acima citado, que _____ (HÁ ou NÃO) **DISPONIBILIDADE** de Coleta de Esgotamento Sanitário na localidade pelo fato de (_____).

O projeto a ser elaborado necessita que o ponto de lançamento do esgoto se dará no poço de visita existente localizado _____, cuja profundidade é de _____ m e o diâmetro da tubulação é de _____ mm em _____ (ex. PVC, PVF Defofo, Ferro Fundido e etc...).

Este documento tem a validade de 02 (dois) anos a partir da data de emissão, podendo ser renovado mediante nova avaliação por parte do SAMAE.

Atenciosamente,

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 20__.

Diretor Geral

SAMAE

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Em resposta a solicitação de V. S.a., através de correspondência recebida em ____ de ____ de 20__, comunicamos que o empreendimento (INFORMAR NOME DO EMPREENDIMENTO) com unidades _____ (ex. habitacionais, lotes e etc...), POSSUI VIABILIDADE pelo fato de (_____).

O projeto de engenharia a ser apresentado para análise e aprovação do SAMAÉ necessita ter a indicação do ponto de interligação se dará na rede existente de _____ mm em _____ (ex. PVC, PVF Defofo, Ferro Fundido e etc...), localizada _____. Deve ser considerada a Vazão disponibilizada (Indicar Média ou Máxima Diária ou Máxima Horária de _____ L/s. A indicação do local da rede (adutora ou subadutora) onde poderá ser realizada a interligação está em documento em anexo.

Este documento tem a validade de 02 (dois) anos a partir da data de emissão, podendo ser renovado mediante nova avaliação por parte do SAMAÉ.

Atenciosamente,

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 20__.

Diretor Geral

SAMAÉ

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Em resposta a solicitação de V. S.a., através de correspondência recebida em ____ de ____ de 20__, comunicamos que o empreendimento (INFORMAR NOME DO EMPREENDIMENTO) com unidades _____ (ex. habitacionais, lotes e etc...), POSSUI VIABILIDADE pelo fato de (_____).

Diante do exposto, V.Sa, caso o sistema existente não comportar o tratamento de seus efluentes, a mesma deverá prover proposta de solução independente (coletiva ou individual) para coleta e tratamento dos efluentes gerados pelo empreendimento acima citado, devendo esta solução ter eficiência necessária que garanta o seu descarte em corpo receptor e em atendimento a legislação ambiental vigente, após a elaboração do projeto, o mesmo deverá ser apresentado ao SAMAЕ e aos órgãos ambientais para análise e aprovação.

Este Sistema de Esgotamento Sanitário - SES poderá ser doado ao SAMAЕ desde que o projeto seja aprovado e o sistema seja executado conforme atendimento ao projeto aprovado e demais requisitos definidos em norma vigente no SAMAЕ.

Este documento tem a validade de 02 (dois) anos a partir da data de emissão, podendo ser renovado mediante nova avaliação por parte do SAMAЕ.

Atenciosamente,

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 20__.

Diretor Geral

SAMAЕ

ANEXO F - Modelo de Declaração de Aprovação de Projeto

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de _____ (Sistema de Abastecimento de Água ou Sistema de Esgotamento Sanitário) do _____ (nome do empreendimento), localizado no município de Tangará da Serra/MT, foi analisado e aprovado pela Gerência Técnica, conforme normas técnicas e padrões do SAMAE.

Esclarecemos que é de responsabilidade do Empreendedor o levantamento de quantitativos e preços unitários adotados no projeto acima mencionado, para fins de execução da obra.

Alertamos ainda que o SAMAE deve ser notificada quando do início da implantação do projeto acima mencionado, e, caso ocorra alguma alteração no projeto durante a execução dos serviços, o mesmo deverá ser submetido à nova análise por parte do SAMAE.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de 20 ____.

Diretor Geral
SAMAE

Código do Município
5107958

Gentílico
tangaraense

Aniversário
13 de maio

Prefeito ⓘ
VANDER ALBERTO MASSON

POPULAÇÃO

População no último censo [2022]	106.434 pessoas
População estimada [2024]	112.547 pessoas
Densidade demográfica [2022]	9,15 habitante por quilômetro quadrado

TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2022]	2,3 salários mínimos
Pessoal ocupado [2022]	32.570 pessoas
População ocupada [2022]	30,60 %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	32,4 %

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	93,3 %	
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]	5,6	
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2021]	5,0	
Matrículas no ensino fundamental [2023]	13.181 matrículas	
Matrículas no ensino médio [2023]	3.842 matrículas	
Docentes no ensino fundamental [2023]	666 docentes	
Docentes no ensino médio [2023]	335 docentes	
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2023]	45 escolas	
Número de estabelecimentos de ensino médio [2023]	18 escolas	

ECONOMIA

PIB per capita [2021]	51.892,66 R\$
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,729
Total de receitas brutas realizadas [2023]	640.519.925,77 R\$
Transferências correntes (Percentual em relação às receitas correntes brutas realizadas) [2023]	61,00 %
Total de despesas brutas empenhadas [2023]	650.403.674,00 R\$

SAÚDE

Mortalidade Infantil [2022]	17,93 óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia pelo SUS [2022]	73,3 internações por 100 mil habitantes

Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]

32 estabelecimentos

MEIO AMBIENTE

Área urbanizada [2019]	30,97 km²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	38,7 %
Arborização de vias públicas [2010]	51,3 %
Urbanização de vias públicas [2010]	11,8 %
População exposta ao risco [2010] ?	Sem dados
Bioma [2019]	Amazônia;Cerrado
Sistema Costeiro-Marinho [2019]	Não pertence

TERRITÓRIO

Área da unidade territorial [2022]	11.636,825 km²
Hierarquia urbana [2018] ?	Centro Subregional A (3A)
	Arranjo Populacional de Cuiabá/MT - C...
Região de Influência [2018] ?	▼
Região intermediária [2021]	Cuiabá
Região imediata [2021]	Tangará da Serra
Mesorregião [2021]	Sudoeste Mato-grossense
Microrregião [2021]	Tangará da Serra



Notas:

- 1. Dois Distritos brasileiros são tratados como Municípios, por razões metodológicas: O Distrito Federal, onde tem sede o governo federal, sendo Brasília a capital federal; e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, arquipélago incorporado ao Estado de Pernambuco, segundo Art. 15 da Constituição Federal de 1988.
- 2. População no último censo: Atualizado em 22/12/2023
- 3. População estimada: Para "dúvidas e contestações" [clique aqui](#)

Análise de Projeto 7- 1.771/2024

De: Eliseu G. - SEPLAN - PRC

Para: Representante: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV

Data: 20/09/2024 às 18:24:24

Encaminho documentos existentes relativos ao saneamento, projetos da EEE (Esmeralda) e rede pressurizada de esgoto, para alinhamento técnico em reunião prevista para próxima semana.

Atenciosamente,

—

Eliseu Cunha Gonçalves

Engenheiro Civil

Anexos:

em_06DB5674A8C933A9214C6864_protocolo_14_926_2023_completa_personalizada_49.pdf

Planilha_de_Calculo_Parque_Figueira_rev2.xlsx

PLANTA_DE_LOCACAO_DA_EEE_PARQUE_FIGUEIRA.dwg

PLANTA_EEE_PERFIS_COLETOR_TRONCO_E_CORTES.dwg